



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

## CONTRATO Nº 140/2019

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguil Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com sede à Rua Alziro Zarur, 942, Jardim Guanabara, Araçatuba-SP, CNPJ nº 14.346.930/0001-06 e Inscr. Estadual nº 177.166.605.115 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Carlos Alexandre Dionísio**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador do RG nº 28.318.156-4 e inscrito no CPF sob nº 300.973.378-03, residente e domiciliado em Bauru – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 95/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **01 - OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 - veículo micro-ônibus, novo, 0 km, marca Marcopolo, modelo Volare V8, ano de fabricação 2019, modelo 2019 ou 2020, cor amarelo, com grafismo escolar na traseira e laterais, com no mínimo as seguintes especificações : capacidade de 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante, motorista e monitor, potência de 152 cv, 04 cilindros, injeção eletrônica, de acordo com as normas de poluentes conama fase 7 (euro v), câmbio Eaton de 05 marchas à frente e 01 à ré, tração traseira com rodado duplo, turbo intercooler, movido a diesel s-10, tanque com capacidade de 80 litros, entre eixo 3.300mm, direção e embreagem hidráulica, freios totalmente a ar, pneus radiais, sem câmara ; carroceria : com piso revestido em alumínio anti derrapante, com largura de 2.200mm e altura interna de 1.900mm, com altura diferenciada para mobilidade rural, rebocador dianteiro e traseiro, cortinas nas janelas, protetor em aço para o radiador, passa-balsa, porta pacotes em aço acima dos assentos, câmera e alarme sonoro de ré, porta tipo urbana no entre eixos do veículo, com abertura em 02 folhas, com bancos fixos tipo sofá 3x2, destinado ao transporte de alunos, revestidas em courvin, com cinto de segurança em todos os assentos, equipada com elevador/plataforma para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran

1.1.2 - . veículo micro-ônibus, novo, 0 km, marca Marcopolo, modelo Volare V8, ano de fabricação 2019, modelo 2019 ou 2020, cor amarelo, com grafismo escolar na traseira e laterais, com no mínimo as seguintes especificações : capacidade de 24 passageiros, já incluso 01, motorista e 01 monitor, potência de 152 cv, 04 cilindros, injeção eletrônica, de acordo com as normas de poluentes conama fase 7 (euro v), câmbio Eaton de 05 marchas à frente e 01 à ré, tração traseira com rodado duplo, turbo intercooler, movido a diesel s-10, tanque com capacidade de 80 litros, entre eixo 3.300mm, direção e embreagem hidráulica, freios totalmente a ar, pneus radiais, sem câmara ; carroceria : com piso revestido em alumínio anti derrapante, com largura de 2.200mm e altura interna de 1.900mm, com altura diferenciada para mobilidade rural, rebocador dianteiro e traseiro, cortinas nas janelas, protetor em aço para o radiador, passa-balsa, porta pacotes em aço



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

acima dos assentos, câmera e alarme sonoro de ré, porta tipo urbana no entre eixos do veículo, com abertura em 02 folhas, com bancos fixos tipo sofá 3x2, destinado ao transporte de alunos, revestidas em courvin, com cinto de segurança em todos os assentos, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran

## 02 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização dos Veículos junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

## 03 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 95/2019 e;

3.1.2 - R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.2 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 95/2019.

3.2 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

3.4 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

## 07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 654 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar.

## 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 95/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal, sem limite de quilometragem e mais 02 (dois) anos de motor e cambio e diferencial, permanecendo as revisões em dia, conforme especificações do fabricante do manual do veículo.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

## 09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



# PEDERNEIRAS

**VAMOS JUNTOS!**

**Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 06 de novembro de 2019.

**CARLOS ALEXANDRE DIONISIO**  
Noromak Caminhões e Onibus Ltda

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL**  
CPF nº 222.656.988-06





# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Noromak Caminhões e Onibus Ltda  
CONTRATO Nº 140/2019  
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos micro-ônibus, novos, zero km

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 06 de novembro de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 350.390.378-05  
RG: 34.197.444-4  
Data de Nascimento: 09/06/1990  
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.  
E-mail institucional vminguili@pederneiras.sp.gov.br



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CONTRATADA:

Nome: Carlos Alexandre Dionísio

Cargo: Consultor Comercial

CPF: 300.973.378-03

RG: 28.318.156-4

Data de Nascimento: 05/07/1982

Endereço residencial completo: Rua Chimbo Atusi, nº 1-73, Núcleo Residencial Pres Geisel,  
Bauru/SP

E-mail institucional: vendas@noromak.com.br

E-mail pessoal: alexandre.dionisio@ymail.com

Telefone(s): 14-9.9643-1391/ 14-9.9708-1876

Assinatura: \_\_\_\_\_

